

PORTARIA DIR– 2668 DE 1º DE JULHO DE 2020.

Eleição dos membros docentes (mesma área de concentração) da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes, na mesma área de concentração, da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP - PPGEM será realizada das 9 às 16 horas do dia **10 de agosto de 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º – A representação docente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM) é constituída por 3 (três) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes da mesma área de concentração e por 3 (três) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes de qualquer combinação das áreas de concentração (membros escolhidos em eleição distinta), orientadores plenos credenciados no Programa.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 20.08.2020 a 19.08.2022.

Artigo 4º - Podem votar todos os orientadores credenciados de forma plena no PPGEM.

Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento válido em 03.08.2020, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa.

Artigo 7º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para a Secretaria do PPGEM, para o endereço eletrônico ppgem@usp.br, nos dias **05 e 06 de agosto de 2020**, das 9 às 16 horas.

Artigo 8º – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, devendo ser solicitados por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Parágrafo único: O docente não eleito na primeira votação (mesma área de concentração) poderá se candidatar para a eleição de qualquer combinação das três áreas de concentração.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 9º – Os orientadores credenciados do programa, na data da eleição, votarão em uma chapa dentre as chapas inscritas da área de concentração na qual o docente está credenciado.

Artigo 10 – A votação eletrônica será realizada no **dia 10 de agosto de 2020**, das 9 às 16 horas.

Artigo 11 – A Secretaria da Comissão Coordenadora do Programa encaminhará aos eleitores, **no dia 10 de agosto de 2020**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 13 – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada às 17 horas do **dia 10 de agosto de 2020**, sendo considerada eleita a chapa mais votada em cada área de concentração.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (ppgem@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da EPUSP

Extrato de Contrato
Quarto Termo de Aditamento
Processo: 725/16
Contrato: 16084-7-01-14
Despacho: FF/AJ 145/2020 - Data: 21-04-2020
Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - CNPJ: 56.825.110/001-47
Contratada: R&S Rodsantos Limpeza e Conservação Ltda. ME - CNPJ: 18.070.057/0001-22
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Recepção com a Efetiva Coberturados Postos Designados, no Âmbito do Parque Estadual Intervalos.

Objeto do Termo: Suspensão total do serviço prestado, pelo prazo determinado de 23-04-2020 a 01-07-2020, em atendimento ao Decreto 64.898 de 31-03-2020, sem alteração dos valores contratados.

Vigência: 23-04-2020 a 01-07-2020
Data de Assinatura: 21-04-2020

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão de Diretoria-064-P, de 30-06-2020
Altera a Decisão de Diretoria 55/2020/P, que regulamenta os procedimentos que devem ser seguidos no âmbito dos processos administrativos sancionatórios para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, decorrentes de aplicação de penalidade de advertência, multa simples, multa diária e embargo

A Diretoria Colegiada da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, considerando o contido no Relatório à Diretoria 043/2020/P, que acolhe, e, decide:
Artigo 1º. Os dispositivos a seguir indicados, da Decisão de Diretoria 55/2020/P, passam a vigorar com a seguinte redação:
I. artigo 3º:
"Artigo 3º. Os prazos estabelecidos nesta Decisão de Diretoria contam-se de forma corrida, nos termos da Lei Estadual 10.177/1998, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, e subsidiariamente na Lei Federal 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil, da seguinte forma:
I. os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento;
II. só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular na Cetesb;
III. os dias do começo e do vencimento do prazo serão pro- traídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente na Cetesb, ou este for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal;
IV. a data da ciência da decisão de primeira ou segunda instância, e demais notificações no curso do processo, será constatada a partir da abertura da tarefa constante do "Comunique- -se" ou automaticamente após o 10º dia contado de forma corrida a partir do envio da mensagem eletrônica ao endereço cadastrado no sistema da Cetesb."
II. inciso X do artigo 4º:

"X. trânsito em julgado administrativo: momento proces- sual em que a decisão de última instância se torna imutável e definitiva em âmbito administrativo, sendo este:

a) o 21º dia após a data da ciência inequívoca do autuado sobre a lavratura do auto de infração contra o qual não foi interposto recurso no prazo devido;
b) o 21º dia após a data da ciência inequívoca do autuado sobre a decisão de primeira instância contra a qual não foi interposto recurso no prazo devido;
c) o 16º dia após a data da ciência inequívoca do autuado sobre a decisão de última instância."

III. inciso II do artigo 9º:
"II. notificação pessoal, se constatado que o autuado reside em endereço com restrição de entrega postal ou que tenha sido declarado ausente em notificação via postal com aviso de recebimento, desde que não comprometa as atividades da equipe de fiscalização."

IV. alínea 'a' do inciso II do artigo 12:
"a. será calculado o acréscimo de 1% ao mês ao valor da multa aplicada, a partir vencimento da guia de recolhimento até o mês do efetivo pagamento, a título de juros de mora; e,"
V. artigo 15:
"Artigo 15. Com o trânsito em julgado administrativo, a penalidade será cobrada em seu valor integral, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, sobre o valor atualizado, a partir do vencimento da guia de recolhimento até o mês do efetivo pagamento, a título de juros de mora."

VI. §1º do artigo 16:
"§1º A defesa enviada por via postal considera-se proto- colada na data de sua postagem e somente será recebida pela Cetesb para processos físicos."
VII. artigo 27:
Artigo 27. A autoridade julgadora notificará o autuado para comunicar a decisão proferida.
VIII. alínea 'a' do inciso II do parágrafo único do artigo 28:
"a. será calculado o acréscimo de 1% ao mês ao valor da multa aplicada, a partir vencimento da guia de recolhimento até o mês do efetivo pagamento, a título de juros de mora; e,"
IX. caput do artigo 33:
"Artigo 33. Julgado o recurso, a autoridade julgadora notifi- cará o autuado para comunicar a decisão proferida."
X. alínea 'a' do inciso II do parágrafo único do artigo 33:
"a. será calculado o acréscimo de 1% ao mês ao valor da multa aplicada, a partir vencimento da guia de recolhimento até o mês do efetivo pagamento, a título de juros de mora; e,"
XI. inciso III do parágrafo único do artigo 33:
"III. que, para fins de contagem de prazo, a data da ciência da decisão será constatada a partir da abertura da tarefa cons- tante do "Comunique-se" ou automaticamente após o 10º dia contado de forma corrida a partir do envio da mensagem eletrô- nica ao endereço cadastrado no sistema da Cetesb;"

Artigo 2º. Ficam acrescentados à Decisão de Diretoria 55/2020/P, com suas alterações posteriores, os dispositivos a seguir indicados, com a seguinte redação:
I – ao artigo 14:
"Parágrafo único. O recurso apresentado intempestivamen- te não permite a renovação dos prazos dispostos neste artigo."

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições que regulem o assunto de forma diversa.

Artigo 4º. Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.
Artigo 5º. Divulgue-se a todos pelo sistema eletrônico.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor, de 02-07-2020
Designando:
nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, Aline Rosa Lopes Santana Barros Dezio (Certificações FUNDAP 137048 e USP 03/2006), Celma Cristina Cunha Cardoso (Certificações FUNDAP 242222 e 296484), Cristina Alves Pinheiro (Certificações FUNDAP 059586 e 133344 e USP 15/2004), Gabriela de Paula Pereira (Certifica- ções FUNDAP 250945 e 251447), Leila Cristina Prazeres Silva (Certificação FUNDAP 164588), Leslie de Oliveira Heringer (Certificação FAZESP 1205/2015), Luis Antonio Alves (Certifica- ção FUNDAP 164617), Marcia Guimarães Apratto (Certificação FUNDAP 164711), Marcio da Silva Pereira (Certificação FUNDAP 164604), Marco Antonio do Nascimento Silva (Certificação FUNDAP 165310), Rafael Uno Carneiro (Certificações FUNDAP 296164 e 296737), Rogério Deodoro dos Santos (Certificação FAZESP 2887/2016), Sandra Cristina Campos (Certificações FUNDAP 136959 e USP 01/2004), Thais Pereira Silva Oliveira (Certificação EGESP 2121/2020), Willer Kley Francisco (Certifi- cação FAZESP 8399/2017) e Zenon Seckler Ewald (Certificações FUNDAP 136961 e USP 02/2003) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Reitoria da USP (RUSP), incluindo as licitações de interesse de Unida- des/órgãos atendidas por referido Órgão Central, através da modalidade de pregação em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Eduardo Haruo Yonea, Henrique Piacente Talarico, Lilian Alvarenga, Magda Rodrigues dos Santos e Roberta Cristina Santos Severino; os pregoeiros acima desig- nados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir de 28-7-2020; Proc. USP 2010.1.11239.1.0;
nos termos do artigo 8º, inciso III, do Decreto Estadual 52.205/2007, que instituiu o Cadastro Unificado de Fornece- dores do Estado de São Paulo – CAUFESP, combinado com o artigo 51 da Lei 8.666/1993, Ednéia Martins Silva, Najla Maria da Silva Pinto e Thais Pereira Silva Oliveira para, na qualidade de membros, integrem a Comissão de Avaliação Cadastral –

As inscrições para participar do "Momento do Procurador" e do "Momento do Servidor" deverão ser enviadas para mar- ciansilva@sp.gov.br até às 09h do dia 06-07-2020. Os inscritos receberão link para acesso à sessão.

Hora do Expediente
I - Comunicações da Presidência
II - Relatos da Secretaria
III - Momento do Procurador
IV - Momento Virtual do Procurador
V - Momento do Servidor
VI - Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diver- sos

VII - Discussão e Votação de Matéria que dispense Pro- cessamento

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Portarias da Procuradora do Estado Chefe, de 02-07-2020
Cancelando:
a partir de 17-06-2020, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito Rafael Alves Prazeres, RG 28.612.930-9 nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPCAI 08/2020).
a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário outor- gada aos estudantes de Direito Luzia Helena de Moraes, RG 36.457.952-3 e Wagner da Cunha Costa, RG 41.940.507-0 nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com funda- mento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPCAI 09/2020).

a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário outor- gada aos estudantes de Direito Luzia Helena de Moraes, RG 36.457.952-3 e Wagner da Cunha Costa, RG 41.940.507-0 nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com funda- mento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPCAI 09/2020).

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Retificação do D.O. de 19-05-2020
Na Portaria de cancelamento da credencial publicada em nome da estagiária de Direito Viviane Aparecida Guimarães de Bastos, RG 39.899.388-9:
Onde se lê: nos termos do inciso VII do art. 12 do Decreto 56.013-2010;
Leia-se: nos termos do inciso I do art. 12 do Decreto 56.013-2010.

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da chefia, de 02-07-2020
Cancelando,
a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário da Procu- radoria Regional de Presidente Prudente, outorgada a estudante de Direito, Lunara Lepre, RG 45.326.091-3, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-10 012/2/2020).
a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário da Procu- radoria Regional de Presidente Prudente, outorgada ao estudan- te de Direito, Rodrigo Nicolas de Calaes Silva, RG 45.728.325-7, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-10 013/2/2020).
a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, outorgada ao estudante de Direito, Thiago de Oliveira Farah, RG 45.748.980-7, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-10 014/2/2020).

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria do Procurador Respondendo pela Chefia, de 2-7-2020
Cancelando, a partir de 01-07-2020, as credenciais dos estagiários da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, outorgada aos estudantes de Direito Camila Franco Lino, RG 54.576.549-3, Leticia Faquin Bezerra, RG 45.338.836-X, Maria Vitória Barros Vaz, RG 036266822008-9, Paula Fernanda Fer- reira Lopes, RG 44.548.856-6, Pedro Henrique Higa Viudes, RG 40.994.622-9, Ygor Comar de Lima, RG 45.676.125-1, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR.8 008/2020)

CAC, no âmbito da Reitoria da Universidade de São Paulo, tendo como suplente Celma Cristina Cunha Cardoso; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir de 13-7-2020; Proc. USP 2010.1.11239.1.0;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, Carlos Eduardo Ariosi (Certificação FUNDAP 165955) e Anderson Pini (Certificação FUNDAP 213228) para atuarem como Pregoeiros nos proce- dimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Odontologia de Baur da USP (FOB), através da modalidade de pregação em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Adriana Benetti Martins, Eduardo Covolan, Rafael Simões do Carmo, Eduardo Abrantes Valério e Zenon Seckler Ewald; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigo- rará pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação; Proc. USP 2020.1.1000.25.1.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria MAE-06, de 02-07-2020
Designa os Presidentes e Vice-Presidentes da Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia, da Comissão de Graduação, da Comissão de Pesquisa e da Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados os Presidentes e os Vice- -Presidentes da Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia, da Comissão de Graduação, da Comissão de Pesquisa e da Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme eleição realizada nos termos das Portarias MAE 03 e 04, datadas de 14-05-2020.
I - Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia - CPG-MAE
- Ximena Suarez Villagran - Presidente
- Verônica Wesolowski de Aguiar e Santos - Vice-Presidente
II - Comissão de Graduação - CG-MAE
- Levy Figuti - Presidente
- Camilo de Mello Vasconcellos - Vice-Presidente
III - Comissão de Pesquisa - CPq-MAE
- Marília Xavier Cury - Presidente
- André Menezes Strauss - Vice-Presidente
IV - Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEx- -MAE
- Camilo de Mello Vasconcellos - Presidente
- Fabiola Andrea Silva - Vice-Presidente
Artigo 2º - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presi- dente terão início em 13-07-2020 a 12-07-2022, fim do segundo biênio do mandato do Diretor.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Convênio
Processo: USP 2020.1.161.1.4;
Participes: Universidade de São Paulo e Banco Santander (Brasil) S/A;
Programas que integram o convênio: Bolsas Santander Ibero Americanas e Bolsas Santander Graduação – segundo semestre;
Data da assinatura do Aditivo: 28-05-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato
Processo: 2019.1.883.22.0
Contrato 61020
Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda
Objeto: Fornecimento de Monitor para Parâmetros Fisi- lógicos
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Parecer Jurídico: Pg15781/2020
Valor do Contrato: R\$ 16.085,00
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
Classificação da Despesa Orçamentária: 44905235
Data: 29-06-2020

Portaria DIR-2.667, de 30-6-2020
Delega, da Congregação para o CTA, a aprovação de propostas de cursos de especialização

A Diretora da Escola Politécnica da USP, em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto da USP e de acordo com o deliberado pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em sua 1246ª sessão ordinária, realizada em 25-06-2020, baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º - Fica delegada, da Congregação para o Conselho Técnico Administrativo da Escola Politécnica da USP, a aprova- ção das propostas de cursos de especialização, devidamente cadastrados no Sistemas USP de Cultura e Extensão – Apolo, conforme o explicitado no § 3º do Artigo 10 da Resolução CoCEx 7897, de 2 de dezembro de 2019.
Artigo 2º – Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.
Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.
Portaria DIR-2668, de 1º-7-2020
Eleição dos membros docentes (mesma área de concentração) da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:
Da Eleição:
Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes, na mesma área de concentração, da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Epusp - PPGEM será realizada das 9h às 16h do dia 10-08-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.
Artigo 2º – A representação docente da Comissão Coor- denadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecâ- nica (PPGEM) é constituída por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes da mesma área de concentração e por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes de qualquer combinação das áreas de concentração (membros

escolhidos em eleição distinta), orientadores plenos credencia- dos no Programa.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de 2 anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 20-08-2020 a 19-08-2022.

Artigo 4º - Podem votar todos os orientadores credenciados de forma plena no PPGEM.

Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento válido em 03-08-2020, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Da Inscrição:
Artigo 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatori- mente orientadores credenciados no Programa.

Artigo 7º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para a Secretaria do PPGEM, para o endereço eletrô- nico ppgem@usp.br, nos dias 05 e 06-08-2020, das 9h às 16h.

Artigo 8º – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, devendo ser solicitados por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Parágrafo único: O docente não eleito na primeira votação (mesma área de concentração) poderá se candidatar para a eleição de qualquer combinação das 3 áreas de concentração.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 9º – Os orientadores credenciados do programa, na data da eleição, votarão em uma chapa dentre as chapas inscri- tas da área de concentração na qual o docente está credenciado.

Artigo 10 – A votação eletrônica será realizada no dia 10-08-2020, das 9h às 16h.

Artigo 11 – A Secretaria da Comissão Coordenadora do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 10-08-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados
Artigo 13 – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada às 17h do dia 10-08-2020, sendo considerada eleita a chapa mais votada em cada área de concentração.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (ppgem@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coor- denador do Programa.

Artigo 15 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2669, de 1º-7-2020
Eleição dos membros docentes (de qualquer com- binação das áreas de concentração) da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria: Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplen- tes, de qualquer combinação das áreas de concentração, da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Epusp será realizada das 9 às 16 horas do dia 14-08-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º – A representação docente da Comissão Coor- denadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM) é constituída por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes da mesma área de concentração (membros escolhidos em eleição distinta) e por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes de qualquer combinação das áreas de concentração, orientadores plenos credenciados no Programa.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de dois anos confor- me o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 20-08-2020 a 19-08-2022.

Artigo 4º - Podem votar todos os orientadores credenciados de forma plena no PPGEM.

Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento válido em 03-08-2020, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Da Inscrição:
Artigo 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatori- mente orientadores credenciados no Programa.

Artigo 7º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para a Secretaria do PPGEM, para o endereço eletrônico ppgem@usp.br, nos dias 11 e 12-08-2020, das 9 às 16 horas.

Artigo 8º – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, devendo ser solicitados por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Parágrafo único: O docente não eleito na primeira votação (mesma área de concentração) poderá se candidatar para a eleição de qualquer combinação das três áreas de concentração.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 9º – Os orientadores credenciados do programa, na data da eleição, votarão em uma chapa dentre as chapas inscritas.

Artigo 10 – A votação eletrônica será realizada no dia 14-08-2020, das 9 às 16 horas.

Artigo 11 – A Secretaria da Comissão Coordenadora do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 14-08-2020, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados
Artigo 13 – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada às 17 horas do dia 14-08-2020, sendo conside- rada eleita a chapa mais votada em cada área de concentração.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
Pauta da 26ª Sessão Ordinária - Biênio 2019/2020
Data da Realização: 06-07-2020
Horário: 10h
A 26ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procurado- ria Geral do Estado será realizada virtualmente, via Microsoft Teams, e a gravação será disponibilizada a todos os interessados.